PODER JUDICIÁRIO - RS
129

071/1.05.0002354-0 (CNJ:.0023541-14.2005.8.21.0071)

Vistos.

Diante da petição de fls. 2877/2880, quanto a concordância da massa falida, homologo a proposta efetivada nas fls. 2518/2519, quanto ao imóvel nº 10.964 pelo preço proposto, devendo ser intimado o representante do Ministério Internacional Rio da Gloria para que deposite o valor integral, para posterior expedição de carta de arrematação do imóvel.

No mais, homologo a arrematação do leilão ocorrido em 17/12/2010 (fls. 2289/2297), quanto aos bens de matrículas nº 5.786, 9.848 e 99.376. Assim, conforme a forma de parcelamento proposta nas fls. 2297, 2303 e 2308 e levando em conta o tempo da realização do leilão e parcelas já vencidas, intimem-se, com urgência, os arrematantes para que procedam com o pagamento dos valores em aberto.

Com a devida comprovação dos depósitos, expeçam-se as cartas de arrematação.

Por outro lado, decorrido o prazo sem pagamento integral do parcelamento, diga o credor sobre o prosseguimento.

Expeçam-se guias depósitos.

Intimem-se.

Diligências legais.

Em 28/11/2012

Andrea Caselgrandi Silla,
Juíza de Direito.